



## Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax-(18) 3266-4090

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018

#### Edital de Abertura N° 01/2018

Dispõe sobre processo seletivo destinado a contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, na forma prevista do Artigo 37 da Constituição Federal, provido pelo Regime Celetista - CLT e Legislação Municipal vigente e pertinente e demais legislações vigentes e pertinentes, com o acompanhamento da Comissão especialmente nomeada através da Portaria 292/2018, de 10 de setembro de 2018, para o referido Certame.

A **Prefeita** do Município de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., o Processo Seletivo Simplificado de Prova**, destinado às Funções abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade deste certame, previstos neste Edital.

#### I. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site [www.csc.consultoria.com.br](http://www.csc.consultoria.com.br) e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.1. O Cronograma Completo encontra-se no ANEXO VI deste Edital.

1.2. FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – VAGAS – SALÁRIO – TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS

#### 1.3. ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde – * Área 2	40 horas Semanais	01	R\$ 1.128,38	R\$ 25,00	Ensino Médio Completo

#### 1.4. ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Dentista ESF	40 horas Semanais	01	R\$ 2.712,46	R\$ 35,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Educador Social	40 horas Semanais	02	R\$ 1.318,00	R\$ 35,00	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal, Superior ou Curso Superior na área de humanas, todos com habilitação específica do Magistério.



## Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax-(18) 3266-4090

Enfermeiro ESF	40 horas Semanais	01	R\$ 2.712,46	R\$ 35,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta	30 horas Semanais	01	R\$ 1.578,61	R\$ 35,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

(\*) A ABRANGÊNCIA DA ÁREA 2 PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENCONTRA-SE NO ANEXO V.

### II. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições das Funções encontram-se no ANEXO I, deste Edital. .

### III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e exigência para ocupar a Função e dos princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

#### 2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

1. Acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), de 18 a 28 de setembro de 2018.
2. Localizar, no site, o "link" correlato ao **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018 - Edital Nº 01/2018 – Alfredo Marcondes**.
3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
4. Preencher corretamente a ficha de inscrição.
5. Transmitir os dados pela internet.
6. Imprimir o boleto bancário.
7. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no banco de sua preferência. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site no ato da inscrição, até **28 de setembro de 2018**, data limite do encerramento das inscrições. (O HORÁRIO BANCÁRIO DEVERÁ SER RESPEITADO)
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
9. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação gerada pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), no link **Consulta**, informando o número do **CPF**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
10. O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição e/ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência por meio do e-mail: [contato@cscconsultoria.com.br](mailto:contato@cscconsultoria.com.br) para análise.
11. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seus pedidos avaliados.



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

12. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
13. Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitidas complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma.
14. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no **item 11**, acima, de forma e meio algum.
15. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição.
16. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
17. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
18. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
19. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda e a Prefeitura Municipal.
20. Aquele que declarar na “*inscrição online*” ser pessoa com deficiência deverá ler e seguir os procedimentos exigidos, conforme **Capítulo V**.
21. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
22. A prorrogação das inscrições de que trata o **item 21**, acima, será publicada em jornal de circulação local, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal.
23. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
24. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
25. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar o computador que será disponibilizado, no horário das 8h às 15h, na sede do ACESSA São Paulo, sito a Rua Vergílio Noris, nº 15, Bairro Santa Monica – Alfredo Marcondes.

### **IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
2. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga.
7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação.
8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
9. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.**

### **V - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD**

1. A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processos Seletivos, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.
4. A **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
5. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online. Preencher o Requerimento, **Anexo III** e protocolar junto à Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, durante o período das inscrições, com os documentos exigidos no **item 6, deste Capítulo**;
6. O candidato deverá declarar ser PCD, especificando na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência e o tipo de prova a ser utilizada, se necessário, e entregar os documentos abaixo relacionados, na Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes:
  - a) Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses), e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
7. A não solicitação de prova especial, no ato da inscrição online, eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência;
8. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PCD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerado **PCD** e não terá prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados;
10. A **PCD** que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;
11. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
12. Ao ser convocado para investidura da Função, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial, designado pelo órgão competente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

### **VI - DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS**

1. Este Processo Seletivo será de uma única Fase.

#### **1.1. FASE 1: PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA.**

2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá à inclusão do candidato somente mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

4. A inclusão de que trata o **item 3**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 3 e 4**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Homologação das Inscrições e convocação para Prova**, com antecedência mínima de meia hora, munido de:

**6.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.

**6.2.** Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

**6.3.** Comprovante da inscrição.

7. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

8. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

9. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

**10.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

**11.** A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

**12.** A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

**13.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**14.** O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

**15.** O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**16.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

**17.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**18.** Durante a **Prova Objetiva** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação caso emitir qualquer tipo de ruído durante o período de prova, o candidato ao se ausentar da sala para ir ao banheiro ou beber água não poderá portar nenhum tipo de aparelho junto a ele.

**19.** Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

**20.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o respectivo Cartão de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

**21.** Ao final da prova objetiva os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala a fim de assinar, juntamente com o coordenador e fiscal da sala, o lacre do envelope das folhas de respostas, sendo liberados quando todos tiverem concluído.



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

### **VII - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES**

**1. A composição da prova para as Funções de Agente Comunitário de Saúde e Educador Social será de:**

- 1.1 Conhecimentos Específicos – **10 (dez)** questões.
- 1.2 Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **05 (cinco)** questões.
- 1.3 Conhecimentos de Matemática: **05 (cinco)** questões.
- 1.4. Conhecimentos de Atualidades: **05 (cinco)** questões.

**2. A composição da prova para as Funções de Dentista ESF, Enfermeiro ESF e Fisioterapeuta será de:**

- 2.1 Conhecimentos Específicos – **15 (dez)** questões.
- 2.2 Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **05 (cinco)** questões.
- 2.3. Conhecimentos de Atualidades: **05 (cinco)** questões.

### **VIII - DAS NORMAS**

**1. A Prova Objetiva** - será realizada no **dia 28 de outubro de 2018**.

**1.1. Horário** -, início às **9h30 (nove e meia)**.

**2. O LOCAL** – será disponibilizado no **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova**, no **dia 15 de outubro de 2.018**, através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br), e afixados no mural da Prefeitura Municipal..

**3.** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes poderão alterar locais, horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br), no mural da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

**4. COMPORTAMENTO** - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

**5.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**6.** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. Os portões serão fechados **exatamente às 9h30**, NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo**, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

8. O **gabarito da Prova Objetiva** será publicado no site: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes no **dia 29 de outubro de 2018, após as 14h e o gabarito pós-recursos no dia 01 de novembro de 2018, após as 14h no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br),**

9. Edital de **Classificação Geral** será publicado no **dia 07 de novembro de 2018, após as 14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br) e Prefeitura Municipal.

10. Edital de **Classificação Final** será publicado no **dia 13 de novembro de 2018, após as 14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br), mural da Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local.

### **IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Na Classificação Geral os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.

### **X - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

1. A **Prova Objetiva** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

2. A **Prova Objetiva** será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

### **XI - DO RESULTADO FINAL**

1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva,

### **XII. DOS RECURSOS**

1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, mediante FORMULÁRIO (**Modelo Anexo IV**), a ser protocolado somente no Setor competente da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes até a data limite de cada fase conforme cronograma abaixo:

1.1 Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva: **16 e 17 de outubro de 2018.**

1.2 Do Gabarito da Prova Objetiva: **30 e 31 de outubro de 2018.**

1.3 Da Classificação Geral Prova Objetiva: **08 e 09 de novembro de 2018.**

2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO ANEXO IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

### **XIII - DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA**

1. Os conteúdos da Prova, que se submeterá o candidato encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, durante a validade deste Certame.

5. A validade do presente Processo Seletivo será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.

8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

11. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Alfredo Marcondes, 18 de setembro de 2018.**

**ELZA GRACINDA COSTA TUMITAN**

**Prefeita Municipal**



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

### **ANEXO I**

#### **ATRIBUIÇÕES**

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

I - trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX – Ocorrendo situações de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão municipal.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

##### **DENTISTA – ESF**

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

##### **EDUCADOR SOCIAL**

Construção de projetos educativos, coletivos e individuais; Desenvolvimento e participação; Integração para o bem estar; Apoio, orientação de atividades culturais, recreações e afins; Atuação de apoio à natureza individualizada ou coletiva identificando problemas específicos de cada grupo Trabalho com equipes pluridisciplinares tais como médicos, psicólogos, professores, tribunais, assistentes sociais entre outros. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

### **ENFERMEIRO ESF**

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de Enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Orientar e acompanhar os serviços prestados pela equipe sob sua coordenação. Prestar assistência ao usuário, realizar consultas e prescrever ações de Enfermagem. Realizar os Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza, assistência segura, humanizada e individualizada aos usuários. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Realizar procedimentos, atividades conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, conforme o programa em que estiver inserido. Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade. Elaborar e apresentar laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar e organizar junto à coordenação da elaboração de protocolos. Avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência, orientar e supervisionar essas ações desenvolvidas pela equipe de trabalho. Outras atividades inerentes à função.

### **FISIOTERAPEUTA**

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando à movimentação ativa e independente como uso das próteses; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a Execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, relatórios, documentos e pareceres; Coordena e acompanha programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em educação especial; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

### ANEXO II

#### ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

##### PARA TODAS AS FUNÇÕES:

###### Conhecimentos de Atualidades:

-Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

##### PARA TODAS AS FUNÇÕES:

###### Conhecimentos de Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego das palavras.
- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
- Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
- O uso da crase.
- O uso do hífen.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E EDUCADOR SOCIAL:

###### Conhecimentos de Matemática:

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau. Equações fracionárias. Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem. Função do 1º grau – função constante. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. PA e PG. Sistemas Lineares. Números complexos. Função exponencial: equação e inequação exponencial. Função logarítmica. Análise combinatória. Probabilidade. Função do 2º grau. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental. Geometria Analítica. Geometria Espacial. Geometria Plana. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema Monetário Nacional (Real). Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

###### Conhecimentos Específicos:

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

agente comunitário de saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde. Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. ( Ministério da Saúde); Política Nacional de Atenção Básica: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Atendimento ao Público; Relações Humanas; Ética Profissional

### **EDUCADOR SOCIAL:**

#### **Conhecimentos Específicos:**

Qualidade no Atendimento ao Público. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – MDS. Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – MDS.

LEI nº 8.069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

LEI Nº 10.741 de 01/10/2003. LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015. – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

LEI nº 13.813 de 13/11/2009. Institui, no âmbito do Estado, o procedimento especial às mulheres e crianças vítimas de violência sexual.

A Pedagogia Social no Brasil.

BRASIL. Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia. Brasília: MEC, 2005.

LEI nº 9.394. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Esperança. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

### **DENTISTA ESF:**

#### **Conhecimentos Específicos:**

Patologia bucal: Neoplasias e lesões cancerizáveis, Cistos, Doenças viróticas, bacterianas, ósseas e auto-imunes. Estomatologia: Diagnostico bucal, Biopsia. Periodontia: Placa bacteriana, matéria alba e cálculo dentário, Doenças periodontais, Agente antiplaca e profilaxia dental, Diagnostico periodontal. Dentística: Preparo cavitario, Resinas, Ionômero de vidro, Proteção cavitaria. Odontologia preventiva e social: Fluoterapia, Prevenção à carie, Índices epidemiológicos e níveis de prevenção, Selantes. Estratégia da Saúde da Família. Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. (Ministério da Saúde).

### **ENFERMEIRO ESF:**

#### **Conhecimentos Específicos:**

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional - COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto,



## *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos sobre Estratégia de Saúde da Família. Humanização e Saúde. Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. (Ministério da Saúde); Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

### **FISIOTERAPEUTA:**

#### **Conhecimentos Específicos:**

Fundamentos nas ciências: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mental, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Fundamentos de Fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória em UTI. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulação: treinamento com muletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial: conhecimentos básicos em eletro, foto e termoterapia. Conhecimentos básicos em mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e traumatologia Pacientes submetidos à tração transesquelética, osteossínteses e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica - pacientes com alterações cardiorrespiratórias, metabólicas, infectocontagiosas, com seqüelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica - pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatórios de patologias neurológicas, seqüelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatria – pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica - pacientes em pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não.

Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Disponível no site: [http://www.crefito10.org.br/cmslite/userfiles/file/artigos/cif/CIF\\_port\\_2004.pdf](http://www.crefito10.org.br/cmslite/userfiles/file/artigos/cif/CIF_port_2004.pdf)



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**

Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax-(18) 3266-4090

**ANEXO III**

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial e isenção da taxa de inscrição

**Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 Edital nº 01/2018 - Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes – SP**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**- Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência ( )**

Tipo de Deficiência que é Portador:

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

**MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.**

( ) NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA ( ) ACOMODAÇÕES ( ) LEDOR ( ) PROVA AMPLIADA – FONTE ( ) PROVA EM BRAILE ( ) OUTROS (descrever a condição abaixo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**

Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax-(18) 3266-4090

**ANEXO IV**

**Modelo de formulário para interposição de recurso**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 Edital nº 01/2018, para a Função de \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto são: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

---

---

---

Alfredo Marcondes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018,  
por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo/função do servidor  
que recepcionar o recurso)



*Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

**RELAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA ÁREA 2**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>ÁREA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>02</b>	Rua Pereira lado direito e esquerdo seguindo pela Eugenio Francisco de Vasconcelos lado direito e esquerdo, atendendo os residenciais Antonio Lopes Dias, Manoel Martins, Mirassol, COHAB Humberto Bagli, COHAB João Jordão, BAIRRO do Km 18, Bairro do Km 22, Bairro do Km 28, Bairro Jaracatiá, Bairro da Glória, Bairro Cem Alqueires, Bairro Santana, Bairro Bonfim, Bairro Córrego da Lontra, Bairro do Km 14, Bairro Benac e Córrego do Montalvão



## Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax-(18) 3266-4090

### ANEXO VI CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	De 18 de setembro a 28 de setembro de 2018		<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
Entrega de comprovante de deficiência	De 18 de setembro a 28 de setembro de 2018	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova	15 de outubro de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br">www.alfredomarcondes.sp.gov.br</a> e mural da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.
Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova	16 e 17 de outubro de 2018	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Prova	28 de outubro de 2018	<b>Entrada dos candidatos:</b> Das 9h às 9h30	Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova a ser divulgado no dia 21 de maio de 2018
Gabarito	29 de outubro de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br">www.alfredomarcondes.sp.gov.br</a> mural da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.
Recurso do Gabarito	30 e 31 de outubro de 2018	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Gabarito Pós Recurso	01 de novembro de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br">www.alfredomarcondes.sp.gov.br</a>
Classificação geral	07 de novembro de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br">www.alfredomarcondes.sp.gov.br</a> mural da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.
Recurso da Classificação geral	08 e 09 de novembro de 2018	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.
Classificação final	13 de novembro de 2018	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br">www.alfredomarcondes.sp.gov.br</a> , mural da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes e no jornal de circulação local.